



Tribunal Administrativo e Fiscal de Viseu

Proc. n.º 930/07.9BEVIS	Acção administrativa especial de pretensão conexa com actos administrativos	Data: 07/10/2008
Intervenientes: Autor: Ora Telecom - Comunicações, Unipessoal, Lda; Réu: ICP - Autoridade Nacional de Comunicações (ICP - ANACOM)		

ANÚNCIO

João Marcelino Pereira, Juiz de Direito do Tribunal Administrativo e Fiscal de Viseu, faz saber, que nos autos de acção administrativa especial, acima identificada, que se encontram pendentes neste Tribunal são **CITADOS** os Contra-Interessados:

1. **Buscamind - Telecomunicações Unipessoal, L^a**, Rua da Escola, nº 73 B - 3830-470 Gafanha da Encarnação;
2. **Colt Telecom - Serviços de Telecomunicações, Unipessoal, Lda** - Estrada Outurela, n.º 118, Edifício B, 2790-117 Carnaxide;
3. **Associação Portuguesa para a Defesa do Consumidor - DECO** - Rua Artilharia 1, n.º 79, 4.º, 1269-160 Lisboa;
4. **Fenacoop - Federação Nacional das Cooperativas de Consumidores, FCRL** - Rua da Guiné, n.º 8, r/c direito, 1170-173 Lisboa;
5. **Onitelecom Infocomunicações, SA** - Rua Prof. Dr. Aníbal Cavaco silva, Ed. Qualidade A1 e A2, Tagus Park, 2740-269 Porto Salvo;
6. **Sonaecom - Serviços de Comunicações, SA** - Lugar do Espido, Via Norte, 4470 Maia;
7. **PACSA - Henriques da Silva, Pães de Almeida, Córrea de Sampalo & Associados, Sociedade de Advogados, RL** - Avenida da Liberdade, n.º 144, 7.º direito, 1250-146 Lisboa;
8. **Pro-AUTP, Associação dos Utilizadores de Comunicações de Portugal** - Rua Cassiano Branco, n.º 74, r/c direito traseiras, 4050-084 Porto;
9. **PT.COM - Comunicações Interactivas, SA** - Rua Andrade Corvo, n.º 6, 1050-009 Lisboa;
10. **PT Comunicações, SA** - Rua Andrade Corvo, n.º 6, 1050-009 Lisboa;
11. **PT Prime - Soluções Empresariais de Telecomunicações e Sistemas, SA** - Avenida Fontes Pereira de Melo, n.º 40, 1069-300 Lisboa;
12. **SGC Telecom - SGPS, SA** - Alfrapark, Edifício SGC, 2614-519 Amadora;
13. **Ar Telecom - Acessos e Redes de Telecomunicações, SA** - Doca Alcântara, Edifício Diogo Cão, 1350-352 Lisboa;
14. **WTS - Redes e Serviços de Telecomunicações, Lda** - Doca Alcântara, Edifício Diogo Cão, 1350-352 Lisboa;
15. **TMN - Telecomunicações Móveis Nacionais, SA** - Av. Álvaro Pai, n.º 2, 1649-041 Lisboa;
16. **TVI - Televisão Independente, SA** - Rua Mário Castelhana, n.º 40, Queluz de Baixo, 2734-502 Barcarena, Oeiras;
17. **UGC - União Geral de Consumidores** - Rua Damasceno Monteiro, n.º 114, 1170-113 Lisboa;
18. **Vodafone Portugal - Comunicações Pessoais, SA** - Av. Dom João II, Parque das Nações, Lote 1.04.01, 8.º piso Ala Sul, 1998-017 Lisboa;
19. **A Beltrónica II - Companhia de Comunicações, Lda** - Rua Dr. José Baptista de Sousa, n.º 41, 1500-244 Lisboa;



Tribunal Administrativo e Fiscal de Viseu

20. **PT Contact - Telemarketing e Serviços de Informação, SA** - Rua Dona Estefânia, n.º 82, 1000-158 Lisboa;
21. **Equipa Dinâmica - Comércio de Telecomunicações, Lda** - Av. Dr. Lourenço Peixinho, n.º 108, 3800-159 Aveiro;
22. **Datamedia - Telecomunicações, SA** - Rua Praceta D. Luís I, n.º 9, Loja A/B, Alfragide, 2720-570 Amadora;
23. **Emanuel Teixeira Soares** - Rua da Escola, Ed. Veleirinho, no 73 B, 3830-470 Gafanha da Encarnação;
24. **Instituto Nacional de Defesa do Consumidor** - Praça Duque de Saldanha, 31-3, 1050-094 Lisboa;
25. **Associação de Consumidores de Portugal** - Rua Vilaça Fonseca, n.º 5, Vilar de Cortez, 3030-321 Coimbra;
26. **Manuel António Lopes de Freitas;**
27. **Adianis - Telecomunicações & Multimédia, SA;**
28. **BT Portugal - Telecomunicações, L.ª;**
29. **TV Cabo Madeirense, SA;**
30. **Cabovisão - Sociedade de Televisão por Cabo, SA;**
31. **CATVP - TV Cabo Portugal, SA;**
32. **Equant Portugal, SA;**
33. **G9SA - Telecomunicações, SA;**
34. **Média Capital - Telecomunicações, SA;**
35. **Neuvex - Telecomunicações, Marketing e Informática, L.ª;**
36. **Radiomovel - Telecomunicações, SA;**
37. **Refer Telecom - Serviços de Telecomunicações, SA;**
38. **Telemilénio - Telecomunicações, L.ª;**
39. **Telsocomm - Telecomunicações, Marketing e Informática, L.ª,**

para no prazo de **QUINZE DIAS** se constituírem como contra-interessados no processo acima indicado, nos termos do art.º 82.º, n.º 1 do Código de Processo nos Tribunais Administrativos, cujo objecto do pedido consiste:

- Em declarar a nulidade da deliberação tomada pelo ICP-ANACOM em 4 de Abril de 2007, mediante a qual foram criadas as gamas de numeração 761 e 762 ou, caso assim não se entenda, a sua anulação, na parte referente à prestação de serviços de audiotexto por via das gamas de numeração 761 e 762.

Uma vez expirado o prazo para se constituírem como contra-interessados, consideram-se **CITADOS** para contestar, no prazo de **30 DIAS**, a acção acima referenciada pelos fundamentos constantes da petição inicial, cujo duplicado se encontra à disposição na secretaria, com a advertência de que a falta de contestação ou a falta nela de impugnação especificada **não importa a confissão dos factos articulados pelo Autor**, mas o tribunal aprecia livremente essa conduta, para efeitos probatórios;

Na contestação, deve deduzir, de forma articulada, toda a matéria relativa à defesa e juntar os documentos destinados a demonstrar os factos cuja prova se propõe fazer;

Caso não lhe seja facultado, em tempo útil, a consulta ao processo administrativo, disso dará conhecimento ao juiz do processo, permitindo-se que a contestação seja apresentada no prazo de 15 dias contado desde o momento em que o contra-



Tribunal Administrativo e Fiscal de Viseu

interessado venha a ser notificado de que o processo administrativo foi junto aos autos.

De que é obrigatória a constituição de advogado, nos termos do art.º 11.º, n.º 1 do CPTA;

O prazo acima indicado é contínuo e terminando em dia que os tribunais estejam encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

O Juiz,



João Marcelino Pereira

O Oficial de Justiça,



Joaquim A. Sá e Melo Marques Santos